



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

# **PREGÃO PRESENCIAL n° 24/2017**

**Processo Administrativo n.º 48/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 09/06/2017, às 14h00min.

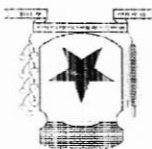
## **DOTAÇÃO:**

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 2590             | 08.001.10.301.0340.2027 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2600             | 08.001.10.301.0340.2027 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2610             | 08.001.10.301.0340.2027 | 324              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2620             | 08.001.10.301.0340.2027 | 325              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2630             | 08.001.10.301.0340.2027 | 326              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**VALOR MÁXIMO: R\$ 20.019,96 (vinte mil, dezenove reais e noventa e seis centavos).**

002 501.77  
1.32  
L.48

PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 184/2017

PARA: Secretaria de Administração

DATA 10/05/17

**ASSUNTO:** Abertura de licitação Coleta, transporte, tratamento e

destinação final de resíduos.

Mediante autorização desta secretaria solicito a Vossa Senhoria abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes). A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, a cada 15 dias, em dia a ser determinado pela contratante. Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses.

Micheli Soares de Jesus  
Secretário de Saúde

|               |        |            |          |
|---------------|--------|------------|----------|
| Recebido por: | Nome   | Assinatura | Data     |
|               | Glaura |            | 10/05/17 |

RAZÃO SOCIAL: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: AV. GOIAS, Nº 431 – SALAS 21 E 22 – ZONA 01 – CEP 87200-149 –

CIANORTE - PR

CNPJ: 08.680.158/0001-61

CONTATO: MARCELO GONÇALVES DIAS

TELEFONE: (44) 3631-1829 – (44) 99979-7434

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

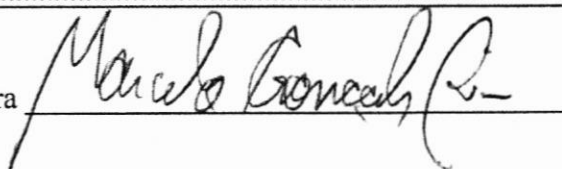
CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

## “COTAÇÃO DE PREÇO”

| Item              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde | Unid  | Valor mensal | Valor total         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------------|
| 1.                | <b>Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde</b> , pertencentes ao grupo “A” (resíduos infectantes), grupo “B” (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo “E” (resíduos perfurocortantes).<br>- A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, a cada 15 dias, em dia a ser determinado pela contratante.<br>- Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta. | 12   | Meses | R\$ 1.475,00 | R\$ 17.700,00       |
| <b>TOTAL.....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       | <b>RS</b>    | <b>RS 17.700,00</b> |

Assinatura



Cianorte – Pr, 11 de Maio de 2017

08.680.158/0001-61  
Carimbo com CNPJ  
BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTDA.

AVENIDA GOIÁS, 431 - 2.º ANDAR  
SALAS 21 E 22 - ZONA 01

87200-149 - CIANORTE - PR 3631-1829

[sac@bioaccess.com.br](mailto:sac@bioaccess.com.br)

CIANORTE / PR Av. Goiás, 431, Salas 21 e 22, Zona I - CEP 87200-149

[www.bioaccess.com.br](http://www.bioaccess.com.br)





**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO**  
**FONE/FAX: (43) 3571 - 2003**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**RAZÃO SOCIAL: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

**ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL Nº 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS - PR.**

**CNPJ: 06.183.150/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**CONTATO: MÔNICA RIBEIRO**

**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.**

**CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100**

**Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**

**"COTAÇÃO DE PREÇO"**

| Item                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde | Unid  | Valor mensal | Valor total      |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|------------------|
| 1.                                                  | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, pertencentes ao grupo "A" (resíduos infectantes), grupo "B" (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo "E" (resíduos perfurocortantes).<br>- A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, a cada 15 dias, em dia a ser determinado pela contratante.<br>- Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta. | 12   | Meses | R\$ 1.780,00 | R\$ 21.360,00    |
| <b>TOTAL.....</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       | <b>RS</b>    | <b>21.360,00</b> |
| R\$ 21.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       |              |                  |

Siqueira Campos, 11 de maio de 2017.

**06.183.150/0001-64**  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03**  
**Saltinho - CEP: 84.940-000**  
**Siqueira Campos - PR**

Avenida Marginal, nº 4579, sala 03, Bairro Saltinho, CEP 84.940-000 - Siqueira Campos - PR  
 FONE/FAX: (43) 3571-2003  
 CELULAR: (43) 8409-3097/ 8414-5215  
 E-Mail: [administracao@medictecambiental.com.br](mailto:administracao@medictecambiental.com.br)  
[www.medictecambiental.com.br](http://www.medictecambiental.com.br)





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Cotação de preços - Coleta de resíduos da Saúde**

---

**Sanetran** <sanetran@sanetran.com.br>

16 de maio de 2017 14:56

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Boa tarde.

Prezados,

Agradecemos o contato, porém informamos que não temos interesse em apresentar proposta para esse tipo de serviços.

Esperamos ser lembrados em outras oportunidades.

Atenciosamente,

Sanetran Saneamento Ambiental S/A.

**De:** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara [mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 16 de maio de 2017 09:26

**Para:** Sanetran <sanetran@sanetran.com.br>

**Assunto:** Fwd: Cotação de preços - Coleta de resíduos da Saúde

Boa tarde

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Para: morielparisotto@hotmail.com, regina.fraga@transresiduos.com.br

17 de maio de 2017

10:50

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar cotação de preços para coleta de resíduos da saúde, conforme anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Att,

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos****Setor de Licitações****Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara****Telefone (43) 3266-8100** **Cotação Coleta de resíduos.doc**  
40K**Scheila - Parana Ambiental** <scheila@paranaambiental.com.br>

17 de maio de 2017 10:56

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Bom dia Elaine,

Nossa empresa está apta para recolhimento de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais, das classes I, II-A e II-B. porém não recolhemos resíduos de serviço de saúde. Somente fazemos a disposição final após tratamento.

Indico a empresa Desinfecta aqui de Cascavel também. Email: desinfecta@desinfecta.com.br Fico a disposição.

Atenciosamente,

**Scheila Maiara Dal Posso**Bióloga  
(45) 9802-5743 (TIM)Rua Mato Grosso, 613, São Cristóvão - Cascavel - PR  
(45) 3099-4460[www.paranaambiental.com.br](http://www.paranaambiental.com.br)**De:** "Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara"

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**Enviadas:** Quarta-feira, 17 de maio de 2017 10:49:57**Assunto:** Fwd: Cotação de preços - Coleta de resíduos da Saúde

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RAZÃO SOCIAL: KURICA AMBIENTAL S/A**

**ENDEREÇO: Rod Celso Garcia Cid 12633 Km 367**

**CNPJ 07.706.588/0002-23**

**CONTATO \_\_ELISANGELA**

**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.**

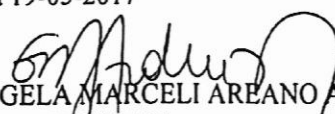
**CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100**

**Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**

**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

| Item                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Unid  | Valor mensal | Valor total   |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------|
| 1.                   | <p><b>Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, pertencentes ao grupo “A” (resíduos infectantes), grupo “B” (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo “E” (resíduos perfurocortantes).</b></p> <p>- A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, a cada 15 dias, em dia a ser determinado pela contratante.</p> <p>- Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta.</p> | 12   | Meses | R\$ 1750,00  | R\$ 21.000,00 |
| <b>TOTAL..... RS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |              |               |

Londrina 19-05-2017

  
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN  
KURICA AMBIENTAL

**07.706.588/0002-23**

**KURICA AMBIENTAL S/A**

Rod. Celso Garcia Cid,  
LM 367 - PR 445 - GLEBA CAFEZAL  
[ CEP 86044-290 - LONDRINA - PR ]



|                                                                                                                                                                                                                                           | Bio Resíduos | Medic tec    | Kurica       | MÉDIA        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde</b> , pertencentes ao grupo "A" (resíduos infectantes), grupo "B" (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo "E" (resíduos perfurocortantes). |              |              |              |              |
|                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.475,00 | R\$ 1.780,00 | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.668,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 10/05/2017.

**De: Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2017.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme solicitado pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 20.019,96 (vinte mil, dezenove reais e noventa e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludith dos Santos**  
Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 23/05/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme solicitado pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 20.019,96 (vinte mil, dezenove reais e noventa e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590; 2600; 2610; 2620; 2630.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2017.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora  
CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 24/05/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, num valor máximo previsto de R\$ 20.019,96 (vinte mil, dezenove reais e noventa e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590;  
2600; 2610; 2620; 2630.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações





## Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações

Mandaram a esta Procuradoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, em um valor máximo de contratação de R\$ 20.019,96 (vinte mil e dezenove reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação e justificativa lançada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### I.

De saída, consta o pedido e a justificativa pelo órgão a ser beneficiário com a pretensa contratação, com caracterização precisa do objeto e valor máximo a ser licitado.

O procedimento contempla, ainda, a indicação de dotação orçamentária específica e parecer contábil para fazer frente com as despesas da contratação.

Ademais, a contratação está devidamente autorizada pela autoridade administrativa competente.

É o breve relatório.

### II.



Inicialmente, via de regra, as obras, serviços, compras e alienações do Poder Público devem ser precedidas da realização de processo administrativo licitatório. Dito preceito decorre, inclusive, de mandamento constitucional. *In verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como forma de dar maior efetividade a esse normado, o legislador infraconstitucional editou a Lei n. 8.666/93, que cuida, num contexto amplo, das licitações e contratos administrativos.

A partir da lei geral, outros regulamentos foram sendo editados pelo Poder Público, até chegar na edição da Lei n. 10.520/2002 – que instituiu a modalidade pregão<sup>1</sup>.

Acredita-se, salvo melhor juízo, que a modalidade pregão é a que melhor se amolda às circunstâncias do caso corrente, eis que o objeto a ser

---

<sup>1</sup> A fim de não envolver o leitor em erro, clarifica-se que a modalidade pregão não foi a última a ser instituída pelo Poder Legislativo. Outras mais foram e ainda continuam sendo constituídas, como, por exemplo, o RDC – Regime Diferenciado de Contratação.



contratado não exige um processo/procedimento de maior elaboração, por demais complexo.

Nesse sentido, é de se dizer que o objeto a ser licitado é dotado de natureza comum, ou seja, cujos padrões de qualidade bem podem ser “objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Esses elementos, vale dizer, no que tange ao aspecto de legalidade, tornam possível a adoção do pregão. Nesse aspecto, o TCU:

No acórdão nº 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: “a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade”.

Destaca-se que a Administração “poderá” utilizar dessa modalidade, e não “deverá” fazê-lo. Logo, é facultativo.

Em que pese isso, dentre as modalidades licitatórias, o pregão afigura como sendo a mais simples, e por isso, acarreta grande celeridade e ampla participação de pretensos licitantes, o que converge com os objetivos licitatórios, conforme prescreve o art. 3º, da Lei n. 8.666/93:

Lei n. 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

016

com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com efeito, esta Assessoria sugere a adoção do pregão para acobertar a contratação do objeto do caso corrente, em vista, primeiro, que há expressa autorização legal, e outro, que pelas características simplórias, ostenta o pregão certa medida de vantagem à Administração.

Por outro lado, fica a critério da Administração a escolha da espécie do pregão que melhor se adequa às suas necessidades, se o pregão eletrônico ou o pregão presencial, ficando a critério de justificativa interna.

De tudo quanto se viu, esta Procuradoria opina pela possibilidade da adoção da modalidade licitatória pregão, podendo ser adotada a espécie eletrônica ou presencial, estando isso a critério e justificção da Administração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2017.

**Gabriel Almeida de Jesus**

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente a Portaria nº 016/2017, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 24/05/2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

**Tipo:** Menor preço, por item.

**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min. do dia 09/06/2017.

**Início do Pregão:** Dia 09/06/2017, às 14h00min.

**Preço Máximo:** R\$ 20.019,96 (vinte mil, dezenove reais e noventa e seis centavos).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 3266-1222, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24/05/2017.

**Fabio Henrique Gomes**  
Pregoeiro  
Portaria 016/2017







**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

**Processo Administrativo n.º 48/2017**

**Senhor licitante:**

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

  
**Fabio Henrique Gomes**  
Pregoeiro  
Portaria n° 016/2017



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

**Processo Administrativo n.º 48/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

Processo Administrativo n.º 48/2017

**ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 09/06/2017, às 14:00 horas.****Protocolo dos envelopes: até às 13h30min, do dia 09/06/2017.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2017, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por Item**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

No dia **09/06/2017, às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **09/06/2017**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde**, conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 2590             | 08.001.10.301.0340.2027 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2600             | 08.001.10.301.0340.2027 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2610             | 08.001.10.301.0340.2027 | 324              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2620             | 08.001.10.301.0340.2027 | 325              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2017                 | 2630             | 08.001.10.301.0340.2027 | 326              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



3.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

3.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13:30, do dia 09/06/2017**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

**4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

5.3. Na hipótese dos itens **5.1** ou **5.2**, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

**5.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**

5.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

5.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

5.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

5.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

5.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de do seguinte documento:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, documento equivalente, **devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 30 (trinta) dias;**

5.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.





## 6. DA PROPOSTA

6.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

6.1.1. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

6.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I)
- d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de prestação dos serviços de no máximo **02 (dois) dias** a partir da solicitação emitida pelo Município;
- g) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.

**6.3 - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;**

6.4 - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

6.5 - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

6.6 – a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

6.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

**6.8 - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;**

6.9 – a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

6.10 – **deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante,



através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 8**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.3. Prazo de validade dos documentos:

7.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

7.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

### **8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

8.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.





8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

8.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

8.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

8.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

8.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

## **8.3. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA;**

8.3.1. **Licença Ambiental de Operação** expedida pelo Órgão competente e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com finalidade de Coleta, Transporte e Armazenamento Temporário de Resíduos de Serviço de Saúde;

8.3.2. **Licença Ambiental de Operação** expedida pelo Órgão competente e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com finalidade de tratamento térmico (Incineração) de resíduos dos serviços de saúde;

8.3.3. **Licença Ambiental de Operação** expedida pelo Órgão competente e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com finalidade de disposição final de resíduos classe II;

8.3.4. **Carta de Anuência** da Incineradora para a Transportadora;

8.3.5. Cadastro no **CRBIO** do responsável Técnico pelo Transporte;

8.3.6. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, acompanhado da prova do respectivo certificado de registro (Acervo), compatível em característica com o objeto lícitado passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no respectivo Órgão de Classe, conforme exigências legais, que comprovem que a empresa, e um de seus responsáveis técnicos, exerceram atividades semelhantes ao objeto do Edital;



8.3.7. **Certificado de Capacitação Técnica dos Coletores**, carteira do MOPP (Cópia do documento);

8.3.8. Certificado de Cadastro Técnico Federal junto ao **IBAMA**;

8.3.9. **PPRA** – programa de prevenção de riscos ambientais atualizados (**NR09**) da incineradora e da transportadora;

8.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

8.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

**9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

9.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 5.9 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

9.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.7 deste edital.





9.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.25. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

9.26. No prazo de 01 (um) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

9.26.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

9.26.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

9.27. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.28. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.29. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

9.31. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por Item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.



10.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

11.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

## **12. DO CONTRATO**

12.1- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.2- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3 - O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

12.4 - Será permitido o reajuste após 12 (doze) meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período.



**13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

13.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

13.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

13.5.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

13.7. Custos relativos a deslocamento, para transporte dos profissionais, serão por conta da Contratada, observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

13.8. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

**14. DO VALOR**

14.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 20.019,96 (vinte mil, dezenove reais e noventa e seis centavos)**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

**15 – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º



8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

15.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

15.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 16 – DAS PENALIDADES

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

16.1.4- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

16.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3 - O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

## 17 – DISPOSIÇÕES FINAS

17.1 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando



ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

17.2 - Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

17.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

17.6 - A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

#### **18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

- 18.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;
- 18.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- 18.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;
- 18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 18.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 18.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento.
- 18.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 18.11. ANEXO XI – Minuta do Contrato.

#### **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 24/05/2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

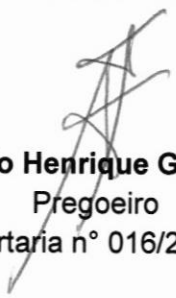


PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

035

  
**Fabio Henrique Gomes**

Pregoeiro

Portaria nº 016/2017

  
**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

Processo Administrativo n.º 48/2017

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo relacionadas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:**

| LOTE: 1 - Lote 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 3853                      | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfurocortantes). A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, a cada 15 dias, em dia a ser determinado pela contratante. Os resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta. | 12,00      | MESES   | 1.668,33     | 20.019,96          |
| <b>TOTAL</b>       |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |         |              | <b>20.019,96</b>   |

**3. PRAZO E LOCAL DA COLETA**

**3.1-** O prazo para início da prestação do serviço é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato. A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, **a cada 15 dias**, em dia a ser determinado pela Contratante. A cada coleta, a contratada deverá emitir **MTR** – Manifesto para Transportes de Resíduos e posteriormente emitir o CDR Certificado de Destruição de Resíduos recolhidos.



#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.





**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

**ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:  
**PP242017\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**



**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

**ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:  
**PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP242017\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP242017\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador.

Abra o arquivo **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

| Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo |
|---------|--------------|--------------|
|---------|--------------|--------------|

Clique no botão 



E localize o arquivo **PP242017\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:

| Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo |
|---------|--------------|--------------|
| 001     | UNICO        | 302.0000     |

Clique no botão

 Dados do fornecedor

Vai abrir a janela:

| Dados bancários |         |
|-----------------|---------|
| Banco           | Agência |
| 1 - BB          | 348 - 1 |

Preencha os campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão

 Representante

Abrirá a janela:



**Representante**

Nome \* José Santos CPF \* 999.999.999-99 RG 999999

Endereço Av Paraná Número 999 Complemento

Bairro Centro Cidade \* Cidade Tal UF \* PR CEP 86200000

E-mail representanta@empresateste.com.br Telefone 99-9999-99999

\* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (\*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes Produtos/Serviços

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta C:\Proposta.esl

Entidade Prefeitura Municipal de Ibiaporã Nº Licitação 000015 Exercício 2008 Modalidade Processo dispensa

Lotes Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome                                      | Qtde.  | Unid. | Preço Un. Máx. | Marca     | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|-------------------------------------------|--------|-------|----------------|-----------|----------------|-------------|
| 001     | VALVULA 2RL 607191                        | 1,0000 | PAR   | 256,0000       | Fabrica 1 | 255,0000       | 255,0000    |
| 002     | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI | 1,0000 | UN    | 46,0000        | Fabrica 2 | 45,0000        | 45,0000     |

Preço Total do Lote: 300,0000

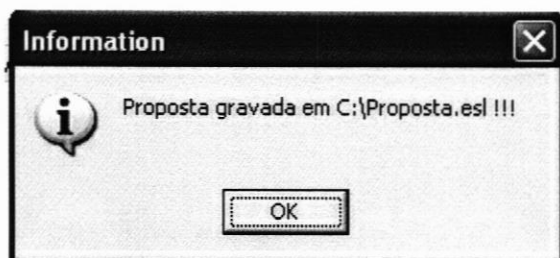
Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão:

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

☒ Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

**ATENÇÃO:** Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP242017\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)





**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**  
**(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 24/2017**

***Prezados Senhores:***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO  
DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**Pregão Presencial Nº 24/2017**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Presencial Nº 24/2017**

A (empresa)..... estabelecida na  
....., nº ....., inscrita no  
CNPJ sob nº ....., Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de  
preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 24/2017**,  
instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para  
licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Presencial Nº 24/2017**

A ..... (empresa)..... estabelecida  
na....., nº  
....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº24 /2017**, sob as  
penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para  
a presente licitação.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**  
**(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 24/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 24/2017**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 24/2017**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 24/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



**ANEXO XI****MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.**Referente Pregão Presencial n.º 24/2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 24/2017**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 24/2017 e especificado abaixo:

**<ITENS.CONTRATO#T>**

- **Coleta:** Ato realizado nas EAS (estabelecimento de assistência à saúde) com o intuito de retirar os resíduos de serviços de saúde devidamente pré-dispostos e armazenados.
- **Transporte:** Ato realizado posteriormente à coleta dos resíduos, que consiste em transportar os resíduos, para serem esterilizados e descaracterizados na estação de tratamento.
- **Tratamento e Destinação Final:** Ato após o recebimento do material na estação de tratamento. Consiste no emprego de processo de autoclavagem, a fim de se obter a esterilização dos resíduos e posteriormente os mesmos serão descaracterizados e dispostos em vala asséptica.



➤ A cada coleta, a contratada deverá emitir **MTR** – Manifesto para Transportes de Resíduos e posteriormente emitir o CDR Certificado de Destruição de Resíduos recolhidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DOS RESÍDUOS**

Os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final, serão realizados nos resíduos pertencentes ao grupo “A” (resíduos infectantes), grupo “B” (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo “E” (resíduos perfurocortantes), todos com suas características descritas na RDC nº 306 de 07/12/2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA COLETA**

O prazo para início da prestação do serviço é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato. A coleta deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR, **a cada 15 dias**, em dia a ser determinado pela contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ARMAZENAMENTO**

Todos resíduos coletados deverão estar acondicionados dentro de bombonas de polietileno de alta densidade, fornecidas pela contratada, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE obriga-se a manter livre acesso da CONTRATADA aos locais de coleta para a execução correta dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 24/2017 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA um valor total de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal nas condições da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeito a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei



civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**

**Responsável pelo acompanhamento do contrato**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

054



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** - CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Ademar França Baptista** - CI/RG nº 37.742984-3-SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Luditk** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2.017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ☒ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) – Site – [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 24/05/2017.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 24/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, visando atender às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Justifica-se que este edital não será destinado exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI), em virtude de não haver no mínimo\_3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

056

**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

Ref. Processo Administrativo n. 048/17. Procedimento pregão presencial n. 024/17.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer aprovando as minutas do edital de chamamento e contrato do processo e procedimento já assinalados em epígrafe, voltados à contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

É o breve relatório.

Primeiramente, cabe relatar que a presente manifestação é restrita às minutas processuais de vinculação, cuja análise de todos quesitos já foi realizada anteriormente, diga-se isso com relação ao pedido, justificativa, dotação orçamentária etc.

Quanto o objeto deste parecer, a declaração desta Assessoria é obrigatória e vinculativa, ou seja, o administrador, sob pena de nulidade do ato ao qual deseja prosseguir, deverá seguir os exatos termos do parecer técnico, visto se tratar isso de uma exigência legal.



Nesse ínterim, se destaca a doutrina de José Carvalho Filho  
(2010, p. 152/53):

“Pareceres vinculantes, assim conceituados aqueles que impedem a autoridade decisória de adotar outra conclusão que não seja a do ato opinativo [...] se trata de regime de exceção e, por isso mesmo, só sendo admitido se a lei expressamente o exigir”.

E a Lei n. 8.666/93 expressamente exige o parecer jurídico aprovando minutas processo-licitatórias. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

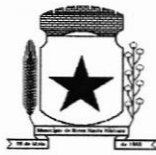
[...]

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

(grifos)

De resto, o processo/procedimento em voga não poderá prosseguir sem esta manifestação.

Pois bem. A respeito da incumbência desta Assessoria, vê-se que não há máculas a serem levantadas nas minutas que nos foram apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

058

Tanto o edital de chamamento quanto o contrato encontram-se respeitantes às regras e princípios aplicáveis a espécie. De modo particular, no contrato, são constantes as cláusulas necessárias estipuladas pela Lei Geral, exatamente aquelas cravadas no art. 55, o qual faz-se, ora, a transcrição:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

059

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E as cláusulas foram adequadas com o objeto da licitação.

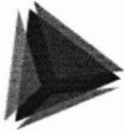
Sem maiores delongas, esta Procuradoria não levanta questionamentos acerca das minutas processo-licitatórias apresentadas, balizando, assim, o regular prosseguimento deste feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2017.

**Gabriel Almeida de Jesus**

Procuradoria Jurídica

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano\* 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 24

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 48/2017

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0800110301034020273390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 20.019,96

Data de Lançamento do Edital 25/05/2017

Data da Abertura das Propostas 09/06/2017

Data Registro

25/05/2017

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data Cancelamento

Editar

Excluir

4271512958,0 (Logout)

Nova Santa Bárbara - PR, 25 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico - Edição: 1004/2017 -[5]

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2017 A 04/2017

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |                                                   |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial       | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2017                                                                                                                       | 0,00                | 0,00                                              | 0,00                       |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                       |                     |                     | Até o Bimestre (f)  | % (f/total f) x 100 | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m) x 100 |
| Atenção Básica                        | 3.257.690,00        | 3.946.450,19        | 1.014.591,59        | 82,00%              | 823.304,36          | 88,61%              |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 248.542,50          | 248.542,50          | 189.187,93          | 15,29%              | 83.709,47           | 9,01%               |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%               | 0,00                | 0,00%               |
| Vigilância Sanitária                  | 121.720,00          | 351.720,00          | 33.475,70           | 2,71%               | 22.080,93           | 2,38%               |
| Vigilância Epidemiológica             | 5,00                | 5,00                | 0,00                | 0,00%               | 0,00                | 0,00%               |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%               | 0,00                | 0,00%               |
| Outras Subfunções                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%               | 0,00                | 0,00%               |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>3.627.957,50</b> | <b>4.546.717,69</b> | <b>1.237.255,22</b> | <b>100,00%</b>      | <b>929.094,76</b>   | <b>100,00%</b>      |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadora de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 15/05/2017 10:05

Silvio Rosa de Lima  
Contador  
CRC PR - 051996/O-9  
CPF: 711.011.369-87  
RG: 5.027.764-0

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

Rosana Ruy  
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ  
Relatório de Gestão da Execução Orçamentária dos direitos da Criança e da Adolescência  
2º Bimestre de 2017 (Janeiro a Abril)

1 - AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Título a Ação Governamental                              | Previsão Autorizada | Previsão Atualizada | Despesa Realizada |                |
|--------|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|----------------|
|        |                                                          |                     |                     | No Bimestre       | Até o Bimestre |
| 44     | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 103.640,00          | 103.640,00          | 12.703,06         | 26.150,34      |

2 - AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DE GESTOR PÚBLICO

| Código       | Título da Ação Governamental   | Previsão   |            | Despesa Realizada |                |
|--------------|--------------------------------|------------|------------|-------------------|----------------|
|              |                                |            |            | No Bimestre       | Até o Bimestre |
| 45           | Manutenção do Conselho Tutelar | 121.215,00 | 121.215,00 | 20.711,20         | 48.907,15      |
| <b>TOTAL</b> |                                |            |            |                   |                |

Silvio Rosa de Lima  
Contador  
CRC PR - 051996/O-9  
CPF: 711.011.369-87  
RG: 5.027.764-0

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

Rosana Ruy  
Controladora Interna

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 09/06/2017.

Início do Pregão: Dia 09/06/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 20.019,96 (vinte mil, noventa e seis centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 25/05/2017.

Fabio Henrique Gomes  
Pregoeiro  
Portaria nº 016/2017

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III - Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br) – Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doorsb](http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000180-AC  
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>



# ta Bárbara - Estado do Paraná

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017.

A comissão de licitação constituída pela Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, Sr. Lindomar Rezende, RG nº 8.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR e o Sr. Gabriel Almeida de Jesus, Procurador Jurídico do Município, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Lote Nº | EMPRESA                                                                     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1       | SIMPSE CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 22.654.770/0001-90                    |
| 1       | LUÍZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME, CNPJ nº 26.866.363/0001-06 |
| 1       | NONATO EMPREITEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 19.879.850/0001-30                    |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2017.

Maria José Rezende - Presidente da Comissão de Licitação

Lindomar Rezende - Membro

Marco Antônio de Assis Nunes - Membro

Gabriel Almeida de Jesus - Procurador Jurídico

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 09/06/2017.

Início do Pregão: Dia 09/06/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 20.019,96 (vinte mil, noventa e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara, 25/05/2017.

Fábio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 016/2017

## PORTARIA Nº 069/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 113 e ss. da Lei Municipal nº 586/2011, Estatuto do Servidor Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara: CANCELAR

Art. 1º - Fica suspensa a portaria nº 063/2017 de 15 de maio de 2017, publicada no diário oficial do Município no dia 06 de maio de 2017, a qual concedia a Sra. ELOINA DA CRUZ MARTINS, ocupante do cargo de Faxineira de matrícula 3269-1 e RG nº 3.754.633-0 SSP-PR, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA ESPECIAL, por um período de 03 (três) meses, a qual usufruiu do período de 07/05/2017 a 23/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2017.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 070/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado, para o Cargo de Confiança, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

| Nº | Nome                      | R.G.        | Cargo                | Símbolo |
|----|---------------------------|-------------|----------------------|---------|
| 1  | Sidney Fernandes da Silva | 6.228.034-4 | Encarregado de Turma | FGC     |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2017 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

VALIDADE DAATA: De 23/02/2017 a 22/02/2018.

BENEFICIÁRIA DAATA: CELSO DOS SANTOS 05274426905

CNPJ sob nº. 26.713.585/0001-80

| re     | % (c/a) | SALDO (a-c)   |
|--------|---------|---------------|
| 83     | 17,76   | 10.924.135,17 |
| 89     | 16,85   | 10.754.461,11 |
| 94     | 10,10   | 517.706,36    |
| 37     | 10,37   | 468.753,63    |
| 57     | 7,43    | 48.921,43     |
|        |         | 31,30         |
| 88     | 0,38    | 21.916,12     |
|        |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
| 88     | 0,38    | 21.916,12     |
| 42     | 17,64   | 184.354,58    |
| 87     | 8,92    | 1.396,13      |
| 55     | 17,71   | 182.958,45    |
|        |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
| 0,00   |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
| 0,00   |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
| 17,94  | 16,44   | 557.502,06    |
| 4,55   | 17,22   | 9.411.077,45  |
| 4,55   | 16,79   | 9.480.247,45  |
|        |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |
| 70,00  |         | -49.170,00    |
|        |         | 0,00          |
| 02,16  | 17,80   | 51.904,54     |
| 87,21  | 12,84   | 22.182,79     |
| 0,00   |         | 2.136,70      |
| 89,29  | 16,74   | 23.230,71     |
|        |         | 0,00          |
| 85,68  | 27,58   | 14.354,34     |
| 25,94  | 51,52   | 169.674,06    |
| 100,94 |         | -57.400,94    |
| 100,94 |         | -57.400,94    |
|        |         | 0,00          |
| 0,00   |         | 0,00          |
|        |         | 0,00          |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

063

**PORTARIA Nº 079/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**EXONERAR**

**Art. 1º.** A Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 016/2017, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** – CI/RG nº 10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Ademar França Baptista** - CI/RG nº 37.742984-3-SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Luditk** - CI/RG nº 9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG 1.331.506-92-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtk dos Santos** - CI/RG nº 9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0-SSP/PR;
- Suplente: **Angelita Oliveira Martins Pereira** - CI/RG nº 7.099.607-3-SSP/PR;.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2.017.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



## CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA

BARBARA - PR

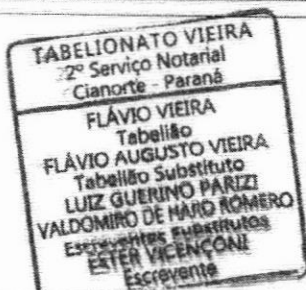
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rômulo', is written over a large, stylized, handwritten letter 'A'.

livro  
0216-P

cód. esc.  
0012

folha  
043

protocolo  
00015988



PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos virem este público instrumento de procuração ou dele conhecimento tiverem que, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (01/03/2017), nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim 2º Tabelião, compareceu como outorgante a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Goiás nº 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, nesta Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120588218-1, em data de 28/02/2007, e posteriores alterações, sendo a décima sétima alteração contratual e consolidação registrada sob nº 20160753007, em data de 14/03/2016, do qual cópia autenticada fica arquivada as folhas 039/045 do livro nº 64-CS deste Tabelionato de Notas, conforme faz prova a Certidão Simplificada emitida eletronicamente via internet pela Junta Comercial do Paraná, em data de 17 de fevereiro de 2017, a qual fica arquivada as folhas 046 do livro nº 64-CS deste Tabelionato de Notas, neste ato representada por seus sócios administradores **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 359, Zona 4, nesta Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.272.601-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.412.599-07; e, **EVELYN ALVES DE QUEIRÓZ RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Londrina nº 359, Zona 04, nesta Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.561.036-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.966.239-06. Os presentes, maiores e capazes, reconhecidos e identificados como seus próprios por mim 2º Tabelião, mediante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim 2º Tabelião, pela empresa outorgante, representada na forma exposta, foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Sorocaba nº 319, Zona 03, nesta Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.731.932-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.950.069-88, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-la onde necessário for, defendendo seus direitos e tratar de todos os assuntos e interesses da empresa outorgante, podendo gerir e administrar todos os negócios, pelo que poderá o procurador constituído praticar os seguintes atos: 1º)- Movimentar livros contábeis e fiscais; subscrever livros e balanços; comprar e vender mercadorias e produtos



JONATO VIEIRA  
Serviço Notarial  
Cianorte - Paraná  
FLAVIO VIEIRA  
Tabelião  
FLAVIO AUGUSTO VIEIRA  
Tabelião Substituto  
LUIZ GUERINO PARIZI  
VALDOMIRO DE MOURA ROMERO  
Escriturantes Substitutos  
ESTER VILCHIONI  
Formante

PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
067  
ASSINATURA

cód. esc.

folha

protocolo

ligados ao ramo de negócio da empresa outorgante; ajustar preços, prazos e formas de pagamentos; pagar e receber valores; passar recibos; receber e dar quitação; celebrar contratos de quaisquer natureza, com as cláusulas e condições que forem necessárias; emitir e assinar notas fiscais, recibos, pedidos e outros documentos; receber e pagar contas; aceitar e emitir duplicatas; assumir compromissos e obrigações; receber todos os créditos da empresa outorgante, podendo outorgar instrumentos de quitações; autorizar protestos de títulos ou documentos de créditos; comprar tudo que se tornar necessário à administração; promover reparos e reformas de benfeitorias, maquinários e instalações; participar de concorrências públicas de quaisquer natureza, apresentando propostas e orçamentos; representar a empresa outorgante em audiências perante quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Juizado Especial, prestando as declarações e informações que se fizerem necessárias; concordar ou discordar de cálculos e valores; promover acordos; assinar termos de audiências ou outros documentos que se fizerem mister; em suma, praticar todos os demais atos necessários; 2º- Contratar e demitir empregados; celebrar e rescindir contratos de trabalho; fazer notificações; assinar carteiras de trabalho dos empregados, nelas fazendo as anotações necessárias; ajustar valores; efetuar pagamento de salários, 13º salários e férias; promover recolhimentos de encargos previdenciários e trabalhistas; firmar acordos trabalhistas; em suma, praticar todos os demais atos necessários; 3º- Representar a empresa outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de créditos deste país, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de poupança; depositar quaisquer importâncias; efetuar saques de contas; passar recibos e dar quitação; requisitar e retirar talonários de cheques; emitir e endossar cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito; colocar em cobrança bancária e descontar cheques, notas promissórias e outros títulos de créditos; solicitar saldos; solicitar e retirar extratos; retirar cheques devolvidos; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; assinar as correspondências dirigidas aos bancos, instituições financeiras e cooperativas de créditos; retirar e receber todas as correspondências destinadas à empresa outorgante; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou qualquer outro meio; fazer aplicações financeiras de quaisquer espécies, promovendo resgates e reaplicações; assinar cadastros; requisitar emissão e retirar cartões eletrônicos; cadastrar, renovar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; receber e emitir ordens de pagamentos; fazer recadastramento de contas, assinando todos os documentos necessários; apresentar e desentranhar documentos; contrair financiamentos de quaisquer natureza, assinando todos os documentos e títulos creditícios necessários; ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações, entrega franco de pagamento, protestos, descontos e o que mais for necessário;